



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 981/2005

DE 20 DE SETEMBRO DE 2005

“Dispõe sobre enquadramento de empregos em referências salariais que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVOU e eu, BENEDITO APARECIDO DE LIMA, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

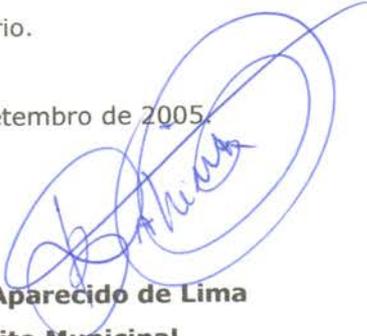
Artigo 1º - Os empregos públicos em comissão, criados pela Lei n.º 834/2001, ficam enquadrados nas seguintes referências salariais da Lei n.º 972/2005.

- a.) Coordenador Agrônomo, Referência 10, padrão Letra F;
- b.) Coordenador de Veterinária, Referência 10, padrão Letra F;
- c.) Assistente Técnico de Agronomia, Referência 7, padrão Letra A;
- d.) Assistente Técnico em Veterinária, Referência 7, padrão Letra A;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 20 de Setembro de 2005.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal